

ATENÇÃO: EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA COVID-19 DE ÂMBITO INTERNACIONAL, INFORMAMOS AOS INTERESSADOS QUE O USO DE MÁSCARA É OBRIGATÓRIO E SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR 1(UM) REPRESENTANTE POR EMPRESA, PARA QUE SE POSSA RESPEITAR O DISTANCIAMENTO SOCIAL OBRIGATÓRIO

LICITAÇÃO COM UM ITEM DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO QUE ABRIGARÁ A SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – 7ª ETAPA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

Nº

BAIRRO:

ESTADO:

CEP:

NOME COMPLETO CONTATO:

TEL: ( )

CEL: : ( )

FAX: : ( )

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do E -MAIL: cmoratorios@hotmail.com.

A não remessa do recibo exige o Presidente da Comissão Permanente de Licitações e/ou Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Oratórios, 07 de julho de 2022.

**Vinicius de Castro Brangione**  
Presidente da Câmara Municipal

**Luiz Henrique Borges da Silva**  
Responsável Técnico

**Luana Braga Pena**  
Presidente da C.P.L.



EDITAL DE LICITAÇÃO

<b>OBJETO:</b> CONSTITUI OBJETO DESTA CERTAME A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, “CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO QUE ABRIGARÁ A SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – 7ª ETAPA.
<b>CRENCIAMENTO:</b> DIA 22/07/2022 DAS 13:00 HORAS ATÉ 13:15 HORAS REABERTURA DA SESSÃO DO TOMADA DE PREÇO PRESENCIAL:DIA 22/07/2022 ÀS 13:20 HORAS
<b>LOCAL:</b> SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ANTÔNIO GUIMARÃES, 601, CENTRO, ORATÓRIOS, MINAS GERAIS.
<b>ENDEREÇO PARA ACESSO AO EDITAL, PROJETO BÁSICO COMPLETO, AVISOS, COMUNICADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES:</b> <a href="https://camaraoratorios.mg.gov.br/index.php/transparencia/licitacoes">https://camaraoratorios.mg.gov.br/index.php/transparencia/licitacoes</a>
<b>PEDIDOS DE INFORMAÇÕES, DÚVIDAS, ESCLARECIMENTOS E OUTROS SOBRE O EDITAL:</b> E-MAIL: <a href="mailto:cmoratorios@hotmail.com">cmoratorios@hotmail.com</a> ou <a href="https://camaraoratorios.mg.gov.br">https://camaraoratorios.mg.gov.br</a> CONTATOS: (31) 3876 9119 (Luana Braga)
<b>INFORMAÇÕES E DÚVIDAS TÉCNICAS:</b> Responsável Técnico Engenheiro Civil LUIZ HENRIQUE DA SILVA BORGES – CREA-MG 208.579/D E-MAIL: <a href="mailto:cmoratorios@hotmail.com">cmoratorios@hotmail.com</a> ou <a href="https://camaraoratorios.mg.gov.br">https://camaraoratorios.mg.gov.br</a>
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b> 4.4.90.51.00.1.01.00.01.031.0115.3.0002 OBRAS E INSTALAÇÕES.
<b>ESTIMATIVA TOTAL DE CONTRATAÇÃO:</b> R\$ 123.638,98 (Cento e vinte e três mil e seicentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos)
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b> LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21/06/93, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006 COM ALTERAÇÕES POSTERIORES EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ART. 48 DA LEI 147 DE 07/08/2014 E DEMAIS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
<b>ÓRGÃO REQUISITANTE:</b> SECRETARIA GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL.

**ATENÇÃO!**

**Leia com atenção todos os termos deste Edital.**

Confira toda a documentação antes de apresentar os envelopes de habilitação e proposta comercial.

**PREÂMBULO**

ACÂMARA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.660.878.0001-16, com endereço à Rua Antônio Guimarães, nº 601, Centro, Oratórios, Minas Gerais, por intermédio da Câmara Municipal, através da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 006/2022, para conhecimento dos interessados torna público a abertura do Processo Licitatório nº 014/2022, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, do tipo menor preço global, regido pelas Leis Federais nº. 8.666/93, de 21/06/93 com alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com alterações posteriores, pela Lei 147 de 07/08/2014 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**1.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**1.1** – A apresentação dos documentos de habilitação e da proposta comercial, sem prévia impugnação dos termos do edital, implicará na presunção de que a empresa participante examinou completamente todas as especificações e documentação exigidas, que as comparou entre si e que obteve informações satisfatórias sobre todo e qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta, não cabendo à mesma direito a qualquer reclamação posterior, e que se submete a todas as condições do edital e da Lei Federal nº 8.666/93.



1.2 – Os pedidos de esclarecimentos **relacionados com a licitação** deverão ser solicitados por escrito e encaminhados à Câmara Municipal, Procuradoria Jurídica, **Rua Antônio Guimarães, 601 - Centro**, CEP.: 35.439-000/MG ou pelo e-mail [cmoratórios@hotmail.com](mailto:cmoratórios@hotmail.com). Porém, **somente serão aceitos até 02 dias úteis antes** da data da apresentação dos envelopes de “Documentos de Habilitação e Proposta Comercial”.

1.3 – As interpretações e esclarecimentos elaborados pela Câmara Municipal serão comunicados, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido o Edital. As correções e/ou alterações elaboradas pela Câmara Municipal serão efetuadas em forma de Aditamento, na forma da Lei, somente terão valor as interpretações e/ou esclarecimentos, correções e/ou alterações escritas, fornecidas pela Câmara Municipal, segundo a forma anteriormente descrita.

1.4 – Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes de “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial” até a adjudicação e início da prestação dos serviços, as empresas licitantes deverão abster-se de entrar em contato com a Câmara Municipal para assuntos correlatos.

1.5 – Caso seja necessário, a Câmara Municipal convocará as empresas licitantes para os esclarecimentos que eventualmente forem necessários.

**1.6 - Os licitantes interessados em participar do certame poderão fazer uma VISITA TÉCNICA, que é FACULTATIVA, podendo ser realizada em qualquer data até 18/07/2022 (segunda-feira), devendo os interessados agendar a visita técnica ou tirar dúvidas técnicas pelo telefone (0\*\*31) 38769119 ou pelo e-mail [cmoratórios@hotmail.com](mailto:cmoratórios@hotmail.com) na Câmara Municipal (das 8h às 11h e das 13h às 16h). Não haverá expediente nos finais de semana.**

1.6 - Todas as partes deste edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais e, fazendo parte integrante deste todo, segue 04 anexos contendo: ANEXO I – Planilha Orçamentária, ANEXO II - Modelos; ANEXO III - Minuta de Contrato e **ANEXO IV – PROJETO BÁSICO COMPLETO (site <https://camaraoratorios.mg.gov.br>)**.

1.7 – As empresas só poderão participar da reunião da Comissão com um único representante, o qual deverá apresentar o credenciamento específico para tanto no ato de abertura da reunião ou procuração específica, podendo ser o modelo constante no Anexo II.

1.8 - Poderão participar os interessados cadastrados nesta Câmara Municipal, **OU AQUELES** que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento **até o 3º dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e proposta comercial** e apresentarem a qualificação exigida pelo edital, de acordo com artigo 22, parágrafo 2º, e artigos 27 a 32 das Leis 8.666/93 e 8.883/94.

## 2.0 – DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

---

2.1 – Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as seguintes sanções:

- a) Tenham sido declarados inidôneos por qualquer Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Estejam sob o regime de falência ou concordata;
- c) Funcionem sob o regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas.

2.2 – Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

### 3.0 – DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto desta licitação a “**Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Construção de Elevador, Tipo Plataforma, na Câmara Municipal de Oratórios/MG**”, conforme Projeto Básico Completo constante nos anexos deste Edital.

3.2 – O valor de referência para a contratação é de **R\$ 123.638,98 (Cento e vinte e três mil e seicentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos)**, inclusos o BDI e encargos sociais.

### 4.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECOMPOSIÇÃO

04.1 - O pagamento referente à contratação será realizado mediante as medições a serem realizadas conforme o cronograma físico-financeiro do Edital e da proposta obedecendo à seguinte metodologia:

- a) Medição mensal quando decorridos 30 dias do início da obra ou da última medição com pagamento proporcional ao avanço físico da obra medido ou;
- b) Medição especial quando o avanço físico a ser medido superar o avanço esperado no cronograma físico-financeiro antes de se completarem os 30 dias para realização de medição mensal, com pagamento proporcional ao avanço físico medido.

4.2 - Somente serão considerados aptos a serem medidos os itens que forem completamente executados de acordo com sua descrição na planilha de custos e memorial descritivo deste Edital. Aplica-se à descrição do item e não à quantidade a qual é medida conforme o avanço real.

4.3 - A contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS e fiscais.

4.4 – Não haverá recomposição de preços, exceto em ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado por documentação legal, através de justificativa aceita pela Câmara Municipal, conforme legislação vigente.

### 5.0 – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

05.1 – A documentação composta de “**Documentos de Habilitação**” e “**Proposta Comercial**” das empresas participantes da licitação deverá ser entregue por pessoa credenciada, apresentada em 02 (dois) envelopes fechados e lacrados, contendo na parte frontal e externa, de maneira bem nítida, razão social da empresa participante e os seguintes títulos:

ENVELOPE Nº1	ENVELOPE Nº2
<b>DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO</b>	<b>PROPOSTA COMERCIAL</b>
CÂMARA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS/MG	CÂMARA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS/MG
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022	TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022
DATA: 22/07/2022	DATA: 22/07/2022
<b>PROTOCOLO: 13h</b>	<b>PROTOCOLO: 13h</b>
<b>ABERTURA DA SESSÃO: 13h20min</b>	<b>ABERTURA DA SESSÃO: 13h20min</b>
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ:	CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:	ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE: ZAP:	TELEFONE: ZAP:
E-MAIL:	E-MAIL:

5.2 - Não serão aceitos envelopes de documentação e proposta comercial, remetidos por telex, correio eletrônico (internet) e *fac símile* (Fax), devendo as empresas participantes encaminhar os

envelopes pessoalmente e protocolizar na sala da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal **até às 13h do dia 22 de julho de 2022**, ou por via postal (Correios), desde que expedidos em tempo de serem recebidos até o horário e data retro mencionados.

5.2.1 - O licitante que enviar os envelopes de documentação e proposta comercial através dos Correios (via postal), desde já aceita como certos os horários e data apontados pela Câmara Municipal. Neste caso, independentemente de falha ou atraso do serviço postal, não serão aceitos os envelopes recebidos após o horário e data fixados neste Edital, ou seja, **até às 13h do dia 22 de julho de 2022**.

5.3 - **Todas as propostas deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa participante, ou por pessoa credenciada especialmente para atuar nesta Licitação.**

**5.3.1 - O documento de credenciamento poderá seguir o modelo do Anexo II.**

5.3.1.1 – No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e/ou da última alteração estatutária ou contratual, desde que **Consolidado**, no qual sejam expressos os poderes, de quem assina, para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3.1.2 – Para o caso de credenciamento de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada **Cópia Autenticada** do respectivo estatuto ou contrato social, e / ou da última alteração estatutária ou contratual, desde que **Consolidado na Junta Comercial**, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sem que seja necessária a apresentação do documento de credenciamento constante no Anexo II.

5.3.2 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar declaração, **FORA DOS ENVELOPES, junto ao credenciamento**, afirmando que se enquadra nos termos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, conforme modelo do Anexo II.

5.3.3 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo SIMPLES NACIONAL, apresentar **comprovante de opção pelo SIMPLES** disponível no site da Receita Federal do Brasil, **FORA DOS ENVELOPES, junto ao credenciamento**, exceto para os casos previstos em Lei, onde há vedação da opção pelo Simples Nacional.

**5.3.4 – Apresentar junto com a declaração mencionada anteriormente, no credenciamento, o comprovante da Junta Comercial de Enquadramento da empresa como ME ou EPP, podendo ser o comprovante do CNPJ/ME E/OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.**

5.4 – Após o horário fixado para a entrega dos envelopes de “**Documentos de Habilitação**” e “**Proposta Comercial**”, nenhum outro será recebido pela Câmara Municipal, não cabendo a qualquer licitante, neste caso, o direito de reclamação.

5.5 - No dia, local e hora designados no Edital, em reunião pública, todos os envelopes de documentos para habilitação e proposta comercial apresentado, serão assinados pelos membros da Comissão Especial de Licitações, nomeada pela Câmara Municipal e pelos representantes das empresas presentes. Após, serão abertos os envelopes relativos à habilitação das empresas participantes e todos os documentos nele contidos serão assinados pelos membros da Comissão Especial de Licitações e pelos representantes das empresas presentes, que deles terão vista. A Comissão Especial de Licitações verificará então, os documentos de habilitação e, se tiver condição, declarará as empresas habilitadas ou não, conforme o caso.

5.6 – Os envelopes de “**Proposta Comercial**” serão conservados intactos sob a guarda da Câmara Municipal, durante a análise dos “**Documentos de Habilitação**”.

5.7 - Julgada a habilitação das empresas, a Comissão Especial de Licitações divulgará o resultado e





procederá à segunda etapa dos trabalhos, observando o estipulado no artigo 43, incisos I, II e III e artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ocasião em que serão abertos os envelopes “Proposta Comercial”, das empresas habilitadas.

**5.8** - Na mesma reunião ou em outra designada, a Comissão Especial de Licitações abrirá as propostas comerciais das empresas habilitadas, agindo, no que couber de forma semelhante à da fase anterior e, verificando as ofertas apresentadas, declarará vencedora a proposta que, obedecidas às exigências da licitação, consignar em oferta o **Menor Preço Global**.

**5.9** - Não serão admitidas propostas que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

**5.10** - As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura dos envelopes (documentos de habilitação e proposta comercial), sendo possível, serão dirimidas pela Comissão Especial de Licitações na própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão, que fixará nova data ou horário para o prosseguimento dos trabalhos.

**Nota:** Na (s) sessão (s) pública (s), os representantes credenciados pelas empresas, serão convidados a assinar os documentos recebidos, bem como a assinar a (s) Ata (s) da (s) Sessão (s).

## 6.0 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO – PRIMEIRA PARTE

---

**6.1** - Constituída por um conjunto de documentos que devem ser apresentados em **01 via**, dispostos ordenadamente, apresentados em original ou cópias devidamente **AUTENTICADAS**, entregues em envelope identificado como **nº 01**, lacrado, são os seguintes documentos:

### **I – PARA AS EMPRESAS JÁ CADASTRADAS NA CÂMARA:**

**A) Certificado de Registro Cadastral** emitido pela Câmara Municipal, para efeito de habilitação, **até o 3º dia anterior à data do recebimento das Propostas**, conforme o disposto nos Artigos 34 e 36, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da mesma Lei, a teor do que dispõe o parágrafo 2º do Artigo 32, do citado diploma legal.

**B) Declaração** de idoneidade para licitar e contratar com o poder público ou de não estar suspensa de licitar ou contratar com a Câmara Municipal, obrigando-se comunicar superveniência de fato impeditiva para sua habilitação que poderá seguir o modelo constante no Anexo II.

**C) Declaração** de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, firmada pelo representante legal da empresa, que poderá seguir modelo constante no Anexo II.

**D) Declaração**, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, designada em seus estatutos como tal, de que dispõe ou tem como dispor de maneira certa, de máquinas, equipamentos, materiais e pessoal técnico necessário ao cumprimento das obras e serviços objeto desta licitação, bem como cumprir com as obrigações com a segurança do trabalho de colaboradores e da legislação ambiental vigente, que poderá seguir modelo constante no Anexo II.

**E) Declaração** expressa que executará a obra de acordo com o prazo estabelecido no Edital/Tomada de Preços e que tem conhecimento e está ciente das peculiaridades da execução da obra, que poderá seguir modelo constante do Anexo II.

### **II - PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO, QUE ATENDEREM A TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS ATÉ O 3º DIA ANTERIOR À DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

#### A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

---

**A.1** – Registro comercial, no caso de empresa individual.



**A.2** – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações, com todas as cláusulas necessárias para constituição da empresa devidamente registrada, em se tratando de Sociedade por Cotas, e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhadas dos documentos de eleição de seus atuais administradores ou ainda, a Última Alteração do Contrato Social, desde que **consolidada na Junta Comercial**.

**A.3** – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

**A.4** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

**A.5** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

---

**B.1** – Certificado de Regularidade de Situação (CRS), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data da apresentação.

**B.2** - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, com validade na data da apresentação.

**B.3** - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, com validade na data da apresentação.

**B.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal e Regularidade com INSS.

**B.5** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, com validade na data da apresentação.

**\* As Certidões se positivas, devem conter as informações que permitam à Comissão acatá-las como negativas.**

## **C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

---

**C.1** - Certidão de Registro e Quitação da empresa **E** do(s) responsável (eis) técnico(s) no CREA/CAU.

**C.2** – ComprovaçãodaQualificaçãoTécnicado**Profissional Habilitado**,indicandomediantepresentaçãode no mínimo 01 atestado ou certidão fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **Registrado(s) no CREA/CAU**, ou ainda, por Certidão(ões) de Acervo Técnico expedida pelo CREA/CAU, demonstrando a capacidade de execução equivalente ou superior àqueles indicados no projeto básico, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente, **sendo imprescindível o Registro do(s) Atestado(s) e Certidão(ões) junto ao CREA/CAU**.

**C.3** - Comprovação daQualificação Técnica / Operacionalda**empresa**, mediante apresentação de no mínimo 01 certidão ou atestado fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente.

**C.4** – Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, engenheiro detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviços objeto desta licitação.

A comprovação do vínculo empregatício do profissional será feita mediante cópia do contrato de trabalho com a firma, constante da carteira profissional; **ou** Ata de Eleição de Diretoria ou Contrato Social devidamente registrado no órgão competente, com validade na data de licitação; **ou** pela



Certidão de Registro e Quitação do CREA com validade na data da licitação.

## D - DEMAIS DOCUMENTOS

---

**D.1** - Declaração de idoneidade para licitar e contratar com o poder público ou de não estar suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal, obrigando-se comunicar superveniência de fato impeditiva para sua habilitação, que poderá seguir modelo constante no Anexo II.

**D.2** - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, firmada pelo representante legal da empresa, que poderá seguir modelo constante no Anexo II.

**D.3** - Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, designada em seus estatutos como tal, de que dispõe ou tem como dispor de maneira certa, de máquinas, equipamentos, materiais e pessoal técnico necessário ao cumprimento das obras e serviços objeto desta licitação bem como cumprir com as obrigações com a segurança e medicina do trabalho de colaboradores e da legislação ambiental vigente, que poderá seguir modelo constante no Anexo II.

**D.4** - Declaração expressa que executará a obra de acordo com o prazo estabelecido no Edital/Tomada de Preços e que tem conhecimento e está ciente das peculiaridades da execução da obra, que poderá seguir modelo constante no Anexo II.

**D.5** - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Comarca da empresa licitante, com data não superior a 60 dias da data da abertura dos envelopes "Documentos para Habilitação" e "Proposta Comercial".

**D.6** - **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios **OU** Balanço de Abertura referente ao exercício em curso, na hipótese de empresa criada neste exercício.

**D.6.1** – O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

**D.6.2** – O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

**D.6.3** – As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item **D.6**.

**D.6.4** – Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido no item **D.6** constante nos subitens **D.6.1 e D.6.2**.

## 7.0 – DA PROPOSTA COMERCIAL – SEGUNDA PARTE

---

**7.1** – Constituída pelos seguintes documentos que devem ser apresentados em 01 via, dispostos ordenadamente, entregues em envelope identificado como **nº 02**, lacrado, como se segue:

### **7.2 – Da Carta de Apresentação da Proposta Comercial**

**7.2.1** - A empresa deverá apresentar, em impresso próprio, Carta de Apresentação da Proposta Comercial, devidamente datada e assinada, que poderá seguir modelo constante no Anexo II.

### **7.3 – Do Preenchimento da Proposta Comercial**

---



7.3.1 - Proposta Comercial (conforme modelo no Anexo I) datilografada ou impressa por processador de texto, em uma via, assinada e rubricada em todas suas páginas e complementos, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, acréscimo, entrelinhas ou omissões, datada e assinada pelo representante legal da empresa, em linguagem clara e objetiva, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo constando:

- A razão social da empresa, endereço e o nº do CNPJ/MF;
- Tomada de Preços nº 001/2022 - abertura dia 22/07/2022 às 13h;
- Processo Licitatório nº 014/2022;
- Planilha Orçamentária (site: [www.camaraoratorios.mg.gov.br](http://www.camaraoratorios.mg.gov.br)), as composições de custos unitários, o detalhamento de encargos sociais e do BDI e o cronograma físico financeiro, em papel próprio da empresa.

\* NÃO ESQUECER DE ANEXAR O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO OBRIGATÓRIO JUNTO A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (retirado no site [www.camaraoratorios.mg.gov.br](http://www.camaraoratorios.mg.gov.br) ou solicitado via e-mail [cmoratorios@hotmail.com](mailto:cmoratorios@hotmail.com)).

7.3.2 - Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas indispensáveis à realização da obra, inclusive consumo de combustíveis, obrigações sociais, possíveis indenizações, tributos, seguros, transporte, alimentação, alojamentos, etc., sem divergências. O preço deverá ser cotado para as condições de pagamento previstas neste Edital/Tomada de Preços, incluídos toda e qualquer incidência de impostos.

7.3.3 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação da parte licitante.

7.3.4 - É vedado à empresa participante colocar em sua proposta mais de uma opção.

7.3.5 - O preço utilizado nesta Licitação deverá estar expresso em moeda corrente nacional, constando o valor numérico em real limitando-se a indicação do mesmo a 02 dígitos após a vírgula. Ex.: R\$ 11,11.

7.3.6 - Não serão consideradas as propostas que contenham rasura ou emenda.

7.3.7 - A proposta apresentada deverá ter o prazo de validade de **60 dias**.

## 8.0 - DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

### 8.1 – Dos Documentos de Habilitação

8.1.1 – Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento exigido no item 06.0 – “O Envelope nº 01 - Documentos para Habilitação - deverá conter” - ou o fizerem em desacordo com o Edital.

8.1.1.1 – Cada empresa só poderá apresentar uma única Proposta. Verificando-se que qualquer empresa, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica apresentou mais de uma, será feita a exclusão de todas as Propostas, sujeitando-se ainda a empresa às sanções cabíveis.

8.1.2 – Na hipótese de todas as empresas vierem a ser inabilitadas, conforme previsto no item 08.1.1 aplicar-se-á o disposto no artigo 48, parágrafo terceiro da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.1.3 – Havendo desistência expressa de interposição de recursos através de assinatura, por todos os licitantes presentes ao certame, do Termo de Desistência de Recurso, poderá ser dado



prosseguimento aos trabalhos, com abertura dos envelopes de Proposta Comercial.

## 9.0 – Da Proposta Comercial

---

9.1 – Serão desclassificadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar qualquer documento exigido no item 07.0 – “O Envelope nº 02 - Proposta Comercial - deverá conter”, ou o fizerem em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital.

9.2 – As propostas comerciais serão verificadas quanto ao atendimento das condições aqui expressas, sendo desclassificadas aquelas que:

- a) Estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- c) Apresentarem preços superiores aos praticados no mercado;
- d) Apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais empresas licitantes;
- e) Cujo montante ultrapasse o valor limite da modalidade licitada.

09.3 - A Comissão Especial de Licitações, além de analisar e concluir sobre o teor das propostas apresentadas deverá, para efeito de adjudicação, compará-las com os preços praticados atualmente no mercado, baseada em pesquisa anterior à abertura das propostas.

9.4 – As propostas serão classificadas pela ordem crescente do “**Menor Preço Global**”.

9.5 – Ocorrido no julgamento empate entre duas ou mais propostas e havendo necessidade de desempate, em qualquer das classificações, o desempate será procedido através de sorteio, a fim de que se obtenha ordem de classificação para as propostas das empresas licitantes. A ordem de classificação das propostas empatadas será obtida sorteando-se inicialmente a 1ª colocada, a seguir a 2ª colocada e assim sucessivamente, para o caso de empresas que não se enquadrem como microempresas ou de pequeno porte.

9.6 - O desempate será realizado em sessão pública, baseado no parágrafo 2º, do Artigo 45.

9.7- Atendendo aos termos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, após a fase de abertura das propostas, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superior à proposta mais bem classificada, onde no caso da microempresa ou empresa de pequeno porte cobrir a proposta, a mesma deverá apresentar **no prazo máximo de 24 horas nova planilha e cronograma físico-financeiro**.

9.8 – Havendo desistência expressa de interposição de recursos através de assinatura, por todos os licitantes presentes ao certame, do Termo de Desistência de Recurso, o processo poderá ser remetido, com a ordem de classificação das empresas, à autoridade superior (Presidente da Câmara Municipal) para homologar, ou não, todo procedimento.

## 10.0 – DA HOMOLOGAÇÃO

---

10.1 - Após o julgamento, a Comissão Especial de Licitações remeterá o processo com a ordem de classificação das empresas à autoridade superior (Presidente da Câmara Municipal) para homologar, ou não, todo procedimento.

## 11.0 – DA ADJUDICAÇÃO

---

11.1 – Homologado o procedimento, a autoridade superior adjudicará à empresa vencedora, o objeto da Licitação, para a subsequente efetivação do contrato, cuja celebração fica sujeita aos critérios de conveniência e oportunidade da Câmara Municipal.

**11.2** – Na eventualidade do objeto não vier a ser adjudicado por desinteresse da empresa vencedora ou pelo não comparecimento para assinatura do Instrumento de Contratação, a Câmara Municipal poderá adjudicá-lo às empresas classificadas em posições subsequentes e demais disposições constantes no Edital, observando-se as mesmas condições e preços ofertados pela empresa vencedora.

## 12.0 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

---

**12.1** - O prazo de execução dos serviços será de **03 meses**, conforme cronograma físico-financeiro, contado a partir da primeira ordem de serviço, emitida pela Câmara Municipal, com início em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e término em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**12.2** - Os prazos poderão ser alterados por motivo de força maior, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes ou equivalentes que fujam ao controle seguro de quaisquer partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência.

**12.3** - Enquanto perdurar a paralisação das obras por motivos de força maior ficará suspenso os deveres e responsabilidades de ambas as partes.

**12.4** - Os motivos de força maior deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 horas da ocorrência. Após a aceitação dos motivos alegados o prazo será prorrogado.

## 13.0 – DA FISCALIZAÇÃO

---

**13.1** – As obras e serviços serão fiscalizados por técnicos da Câmara Municipal ou por quem esta designar. A empresa vencedora estará obrigada a prestar toda colaboração necessária, inclusive obrigando-se a apresentar toda e qualquer documentação contábil que se refira à obra licitada, independentemente de serem exercidas outras espécies de fiscalização, por terceiros ou diretamente por órgãos do município.

## 14.0 – DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATAÇÃO

---

**14.1** – A empresa vencedora da presente Tomada de Preços deverá assinar o contrato **no prazo máximo de 03 dias úteis**, contados da convocação que lhe for feita para tanto.

**14.2** – Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato, a Câmara Municipal poderá adjudicar a Licitação à segunda colocada, sem prejuízo de responder a empresa inadimplente pelas perdas e danos e multas estipuladas neste edital, desde que tenham motivos fundamentados, além das outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 8.883/94, e assim sucessivamente.

**14.3** – A segunda colocada, na hipótese do item anterior, estará sujeita às mesmas exigências feitas à primeira, e assim sucessivamente, nos termos do artigo 64, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**14.4** – Fica estabelecido o percentual de 0,3% do valor global do contrato, a título de multa, por dia de atraso na disponibilização do objeto ou na assinatura do contrato, podendo ainda, a critério da Câmara Municipal, ser rescindido o contrato e impostas outras sanções previstas em lei.

**14.5** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal poderá, além de multa, suspender temporariamente o direito da empresa de licitar com a Câmara Municipal, por período não superior a 02 anos e ainda declará-la inidônea, depois de garantida prévia defesa.

**14.6** – Fica estabelecida uma multa de 5,0% do valor da proposta para a empresa vencedora que se recusar à assinatura do contrato, sem motivo legalmente justificável.

14.7 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar em advertência e / ou notificação extrajudicial.

14.8 – Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher à Câmara Municipal no prazo máximo de 10 dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição das mesmas na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido o contrato, será facultado à Câmara Municipal o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

## 15.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

---

15.1 - No caso de alguma empresa não concordar com a decisão da Comissão Especial de Licitações cabe-lhe interpor recursos ou pedido de reconsideração, obedecida às disposições legais.

## 16.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

---

16.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso orçamentário próprio:

**4.4.90.51.00.1.01.00.01.031.0115.3.0002 OBRAS E INSTALAÇÕES.**

## 17.0 - DA RECEPÇÃO TÉCNICA

---

17.1 - Salvo disposição em contrário constante do Edital ou Contrato, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do Contrato, correm por conta da empresa vencedora e deverão ser entregues à mesma no prazo máximo de 05 dias corridos após a apuração de seu resultado.

17.2 - A Câmara Municipal rejeitará no todo ou em parte, obra, se em desacordo com o Contrato.

17.3 – **Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de materiais, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).**

17.4 – **O dever previsto no subitem 17.3 implica na obrigação de, a critério da Câmara Municipal, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 dias corridos, materiais com avarias ou defeitos.**

17.5 – Concluídos as obras e serviços objeto desta licitação, a Câmara Municipal somente considerará como definitivamente cumprida à obrigação após a aprovação técnica emitida por uma comissão de recepção que será especialmente criada para este fim, cujo laudo de aprovação será considerado como recepção definitiva, independentemente daquelas responsabilidades e garantias próprias de tais obras e serviços de engenharia, previsto em estatutos próprios. A aprovação técnica da obra, com todas as obrigações e atividades dela decorrentes, será de responsabilidade da empresa vencedora.

## 18.0 - DA GARANTIA

---

18.1 - Caberá à Contratada optar, **quando na assinatura do contrato apresentar a GARANTIA, OBRIGATORIAMENTE**, por uma das seguintes modalidades de garantia de execução do contrato:

- a) **caução em dinheiro ou títulos da dívida pública de 5% do valor do contrato;**
- b) **fiança bancária, de 5% do valor do contrato;**
- c) **seguro-garantia de 5% do valor do contrato.**

18.2 - A Carta de Fiança Bancária será obrigatoriamente apresentada no seu original e deverá ter validade por todo o período de execução do contrato, sendo a mesma renovada caso haja necessidade.

**18.3** - A garantia prestada pela Contratada será liberada 30 dias corridos após o recebimento definitivo da obra, e emissão do respectivo termo, não vencendo sobre ela qualquer remuneração.

**18.4** – A Contratante poderá exigir da contratada seguro para cobertura de danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução do objeto do contrato.

## **19.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**19.1** - As empresas que não apresentarem suas propostas corretamente, de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos serão eliminadas. As propostas não serão recebidas e não poderão receber quaisquer adendos após a data e hora marcadas para seu recebimento.

**19.2** - Da reunião para recebimento, abertura e julgamento dos documentos para habilitação e proposta comercial, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual se mencionará todas as ocorrências, sendo lida e assinada por todos os presentes.

**19.3** - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas ou que venham como alternativa.

**19.4** - Por interesse da Câmara Municipal, a presente licitação poderá ser revogada a qualquer tempo, bem como ter aumentado ou reduzido o valor do contrato, nas mesmas condições estabelecidas, até o limite legal de 25% deste.

**19.5** - Integram o presente edital segue-se 04 anexos contendo: ANEXO I – Planilha Orçamentária, ANEXO II - Modelos; ANEXO III - Minuta de Contrato e **ANEXO IV – PROJETO BÁSICO COMPLETO**(site: [www.camaraoratorios.mg.gov.br](http://www.camaraoratorios.mg.gov.br)).

**19.6** - Esta Tomada de Preços poderá ser:

- a) anulada a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) adiada, por motivo justificado;
- c) revogada, por razões de interesse público.

**19.7** - A Homologação e a Adjudicação da presente licitação competem ao Senhor Presidente da Câmara Municipal.

**19.8** - O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site [www.camaraoratorios.mg.gov.br](http://www.camaraoratorios.mg.gov.br) ou na sede da Câmara Municipal, das 8h às 11h e das 13h às 16h. Para informações a respeito do edital contactar (0\*\*31) 38769119 (Luana Braga – Câmara) ou pelo e-mail [cmoratorios@hotmail.com](mailto:cmoratorios@hotmail.com).

Oratórios, 07 de julho de 2022.

---

Vinicius de Castro Brangione  
Presidente da Câmara Municipal

---

Luiz Henrique Borges da Silva  
Responsável Técnico

---

Luana Braga Pena  
Presidente da C.P.L.





**ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**ENVELOPE Nº 02** - A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA PLANILHA ABAIXO **E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (retirado no site [www.camaraoratorios.mg.gov.br](http://www.camaraoratorios.mg.gov.br), clicando em **Transparência** e, em seguida, em **Licitações** ou **solicitado via e-mail [cmoratorios@hotmail.com](mailto:cmoratorios@hotmail.com)**), DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES ABAIXO, COM PREENCHIMENTO DAS COLUNAS EM BRANCO, COMO SE SEGUE:**

Razão social da empresa, endereço e o nº do CNPJ/MF;

À  
Câmara Municipal de Oratórios/MG

Ref: **Processo Licitatório nº 014/2022**

**Tomada de Preços nº 001/2022**

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, "CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO QUE ABRIGARÁ A SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – 7ª ETAPA, CÂMARA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	m <sup>2</sup>	2,50		
1.2	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA (LOCAÇÃO), INCLUSIVE PISO METÁLICO E SAPATAS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	m <sup>2</sup> /mês	40,00		
1.3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA COM PISOMETÁLICO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME E RODAPÉ/GUARDA-CORPO EM MADEIRA	m <sup>2</sup>	40,00		
	<b>SUB-TOTAL 1</b>				
<b>2</b>	<b>DEMOLIÇÃO</b>				
2.1	DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÃO EM ALVENARIAS	m <sup>2</sup>	2,80		
2.2	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	m <sup>3</sup>	2,80		
	<b>SUB-TOTAL 2</b>				
<b>3</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>				
3.1	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO ACENTINADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (45X45CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m <sup>2</sup>	124,18		
3.2	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020	m <sup>2</sup>	12,89		
3.3	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (20X20CM), JUNTA A PRUMO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m <sup>2</sup>	77,05		
3.4	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m <sup>2</sup>	21,00		
3.5	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM	m <sup>2</sup>	1,82		
3.6	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m	10,92		
3.7	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 15MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m <sup>2</sup>	120,40		
3.8	CHAPISCO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM DESEMPENADEIRA METÁLICA, PREPARO MECÂNICO	m <sup>2</sup>	21,00		
3.9	FORRO DE GESSO EM PLACAS ACARTONADAS - FGE	m <sup>2</sup>	120,40		
	<b>SUB-TOTAL 3</b>				
<b>4</b>	<b>PINTURA</b>				
4.1	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PVA), DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVELIXAMENTO PARA PINTURA	m <sup>2</sup>	362,82		
4.2	EMASSAMENTO EM TETO COM MASSA CORRIDA (PVA), DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVELIXAMENTO PARA PINTURA	m <sup>2</sup>	120,94		
4.3	PINTURA COM VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO BRILHANTE	m <sup>2</sup>	11,34		
4.4	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM SUPERFÍCIES GALVANIZADAS, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	m <sup>2</sup>	4,20		
4.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	340,71		
4.6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	1357,40		
	<b>SUB-TOTAL 4</b>				
<b>5</b>	<b>ESQUADRIAS</b>				
5.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO BASCULA COM CONTRAMARCO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	m <sup>2</sup>	2,34		
5.2	PORTÃO DE FERRO PADRÃO, EM CHAPA (TIPO LAMBRI), COLOCADO COM CADEADO	m <sup>2</sup>	2,10		
5.3	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	unid.	3,00		
5.4	JANELA DE VIDRO, (CORRER) INCLUSIVE INSTALAÇÃO E FECHADURA	serv.	1,00		

SUB-TOTAL 5					
<b>6</b>	<b>DIVERSOS</b>				
6.1	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON20 X 30 MM	m <sup>2</sup>	2,54		
6.2	ENCHIMENTO DE RASGO EM ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA, DIÂMETROS DE 15MM A 25MM (1/2" A 1"), INCLUSIVE ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), PREPARO MECÂNICO	M	20,00		
6.3	RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO/TUBULAÇÃO, DIÂMETROS DE 15MM A 25MM (1/2" A 1"), EXCLUSIVE ENCHIMENTO	M	20,00		
6.4	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA ONDULADA, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m <sup>2</sup>	2,00		
6.5	RUFO E CONTRA-RUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 20CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	2,00		
6.6	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	KG	78,00		
SUB-TOTAL 6					
<b>7</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				
7.1	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unid.	18,00		
7.2	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unid.	18,00		
7.3	LUMINÁRIA DE EMBUTIR NO FORRO, REF.CE-2495, EM ALUMINIO REPUXADO, TECNOLUX OU SIMILAR	unid.	15,00		
7.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOSTERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	220,00		
7.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOSTERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	90,00		
7.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOSTERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	40,00		
7.7	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 15A	unid.	8,00		
7.8	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, EM RESINA TERMOPLÁSTICA P/ATÉ 12 DISJUNTORES C/BARRAMENTO, PADRÃO DIN, TIGRE OU SIMILAR	unid.	1,00		
SUB-TOTAL 7					
<b>8</b>	<b>GUARDA CORPO</b>				
8.1	CORRIMÃO SIMPLES EM TUBO DE AÇO INOX D = 1 1/2" - FIXADO EM ALVENARIA	m	4,00		
8.2	GUARDA-CORPO EM AÇO INOX D = 1 1/2", COM SUBDIVISÕES EM TUBO DE AÇO INOX D = 1/2", H = 1,05 M	m	5,31		
SUB-TOTAL 9					
<b>9</b>	<b>HIDROSSANITÁRIO</b>				
9.1	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 90CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	Unid.	2,00		
9.2	DISPENSER EM PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS	Unid.	2,00		
9.3	PAPELEIRA METÁLICA CROMADA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	Unid.	2,00		
9.4	ASSENTO PARA VASO PNE (NBR 9050)	Unid.	2,00		
9.5	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	Unid.	2,00		
9.6	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL, ACESSÍVEL (PCR/PMR), COR BRANCA, COM INSTALAÇÃO DE SÓCULO NA BASE DA BACIA ACOMPANHANDO A PROJEÇÃO DA BASE, NÃO ULTRAPASSANDO ALTURA DE 5CM, ALTURA MÁXIMA DE 46CM (BACIA+ASSENTO), INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA COM ACIONAMENTO DUPLO, TUBO DE LIGAÇÃO DE LATÃO COM CANOPLA, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ASSENTO	Unid.	2,00		
9.7	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100MM (4"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	Unid.	2,00		
9.8	RETIRADA DE TUBULAÇÕES EMBUTIDAS DE REDE DE ÁGUA, ELÉTRICA, GASES ETC., INCLUSIVE CORTES E DESVIOS	Unid.	15,00		
9.9	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50MM (2"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	Unid.	2,00		
9.10	PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 20MM (1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	Unid.	5,00		
9.11	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, TAMANHO MÉDIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	unid.	2,00		
9.12	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	unid.	2,00		
9.13	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARALAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid.	2,00		
SUB-TOTAL 9					

10	LIMPEZA				
10.1	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m <sup>2</sup>	120,40		
10.2	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	m <sup>3</sup>	6,00		
	SUB-TOTAL 10				
	TOTAL GERAL DA OBRA				

**\* NÃO SE ESQUECER DE PREENCHER E ANEXAR O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO OBRIGATÓRIO**

(retirado no site [www.camaraoratorios.mg.gov.br](http://www.camaraoratorios.mg.gov.br), clicando em **Transparência** e, em seguida, em **Licitações** ou solicitado via e-mail [cmoratorios@hotmail.com](mailto:cmoratorios@hotmail.com))

**VALOR GLOBAL:** R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo de entrega: **03 meses**, após recebimento da Ordem de Serviço / Execução.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	ZAP:
E-MAIL:	CNPJ nº	DATA:
NOME DO RESPONSÁVEL:		CARGO NA EMPRESA:
CPF:	RG:	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		
X		
<div style="border: 1px solid black; width: 100px; margin: 0 auto; padding: 5px;"> <p style="text-align: center; margin: 0;"><b>CARIMBO CNPJ:</b></p> <div style="border: 1px solid black; width: 80%; margin: 0 auto; height: 100px; position: relative;"> <div style="position: absolute; top: 5px; left: 5px;">┌</div> <div style="position: absolute; top: 5px; right: 5px;">┐</div> <div style="position: absolute; bottom: 5px; left: 5px;">└</div> <div style="position: absolute; bottom: 5px; right: 5px;">┘</div> </div> </div>		

## **ANEXO II - MODELOS**

- 1 - CARTA PARA CREDENCIAMENTO (OBRIGATÓRIA PARA PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTE DESIGNADO PELA EMPRESA);
- 2 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO OU DE NÃO ESTAR SUSPENSA DE LICITAR OU CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL, OBRIGANDO-SE COMUNICAR SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA SUA HABILITAÇÃO;
- 3 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA;
- 4 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- 5 - DECLARAÇÃO QUE EMPRESA, DISPÕE OU TEM COMO DISPOR DE MANEIRA CERTA, DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO AO CUMPRIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO, BEM COMO CUMPRIR COM AS OBRIGAÇÕES COM A SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO DE COLABORADORES E DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE;
- 6 - DECLARAÇÃO EXPRESSA QUE EXECUTARÁ A OBRA DE ACORDO COM O PRAZO ESTABELECIDO NESTA TOMADA DE PREÇOS E QUE TEM CONHECIMENTO E ESTÁ CIENTE DAS PECULIARIDADES DA EXECUÇÃO DA OBRA;
- 7 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

## 1 - CARTA CREDENCIAL

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA CARTA-CREDENCIAL FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, COMO SE SEGUE:

Localidade (sede da empresa)/UF, .... de ..... de 2022.

À  
Câmara Municipal de Oratórios/MG

REF: Processo Licitatório nº 014/2022

Tomada de Preços nº 001/2022

Prezados Senhores,

Apresentamos o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF/MF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) \_\_\_\_\_, representante que se identificará para, em nome da empresa (razão social) \_\_\_\_\_, de CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) diretor (a) ou sócio (a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, RG e CPF/MF), assumir todo e qualquer compromisso relativo a esta **Tomada de Preços nº 001/2022** durante a análise e julgamento dos documentos e das propostas correspondentes.

Para os efeitos legais, firmamos a presente carta de credenciamento e autorização.

Atenciosamente,

Local da Firma/UF, .... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_ Razão Social  
CNPJ/MF  
Representante legal (nome por extenso)  
CPF / RG

\_\_\_\_\_  
**CARIMBO CNPJ:**  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Obs.:** 1 - Reconhecer firma de quem assina pela empresa.

2 - Este Documento deve vir à parte, FORA DOS ENVELOPES "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL", juntamente com cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e / ou da última alteração estatutária ou contratual consolidada, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para o caso de representante designado pela empresa.

3 - Para o caso de credenciamento de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada Cópia Autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e / ou da última alteração estatutária ou contratual, desde que Consolidado na Junta Comercial, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sem que seja necessária a apresentação deste documento de credenciamento.



2 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO OU DE NÃO ESTAR SUSPENSA DE LICITAR OU CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL, OBRIGANDO-SE COMUNICAR SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA HABILITAÇÃO.

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA DECLARAÇÃO JUNTO À DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE **NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (nº 01)**, COMO SE SEGUE:

À  
Câmara Municipal de Oratórios/MG

REF:Processo Licitatório nº 014/2022

Tomada de Preços nº 001/2022

A empresa ....., de CNPJ/MF sob o nº....., através de seu Diretor o Sr..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG nº....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF sob o nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não se encontra declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal até a presente data, responsabilizando-se, sob as penalidades cabíveis, pela apresentação dos documentos exigidos, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no presente **Processo Licitatório nº014/2022, Tomada de Preços nº 001/2022** e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local da Firma/UF, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
CNPJ/MF  
Representante legal (nome por extenso)  
CPF / RG

\_\_\_\_\_  
CARIMBO CNPJ:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**3 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.**

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA DECLARAÇÃO JUNTO À DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO **(Envelope nº 01)**, COMO SE SEGUE:

À  
Câmara Municipal de Oratórios/MG

REF:Processo Licitatório nº 014/2022

Tomada de Preços nº 001/2022

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG nº....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF sob o nº....., declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: SIM ( )  
NÃO ( ).

Local da Firma/UF, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
CNPJ/MF  
Representante legal (nome por extenso)  
CPF / RG

\_\_\_\_\_  
CARIMBO CNPJ:  
┌ ───────────┐  
└ ───────────┘  
  
┌ ───────────┐  
└ ───────────┘

#### 4 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL - **(ENVELOPE Nº 02).**

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA, COMO SEGUE:

Localidade (sede empresa)/UF, ..... de ..... de 2022.

À  
Câmara Municipal de Oratórios/MG

REF: Processo Licitatório nº 014/2022

Tomada de Preços nº 001/2022

Prezados Senhores,

Ao submeter à apreciação de V. S<sup>a</sup> Proposta Comercial relativa à licitação em referência, o abaixo assinado **assume** inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Se esta Proposta Comercial for aceita, conforme apresentada na folha anexa, **concorda**, dentro do prazo estipulado pela Câmara Municipal de Oratórios/MG, em assinar o Instrumento de Contratação e dar garantias para a execução dos serviços desejados, dentro do(s) prazo(s) fixado(s) e em fornecer todas as garantias exigidas.

O abaixo assinado **concorda também**, em manter as condições ora ofertadas por um período de 60 dias, a contar da data estabelecida para entrega dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta Comercial", podendo, entretanto, aceitá-la a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
CNPJ/MF  
Representante legal (nome por extenso)  
CPF / RG

\_\_\_\_\_  
**CARIMBO CNPJ:**  
┌ \_\_\_\_\_ ┐  
  
└ \_\_\_\_\_ ┘

5- DECLARAÇÃO QUE EMPRESA, DISPÕE OU TEM COMO DISPOR DE MANEIRA CERTA, DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO AO CUMPRIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO, BEM COMO CUMPRIR COM AS OBRIGAÇÕES COM A SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO DE COLABORADORES E COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE.

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA DECLARAÇÃO, DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (nº 01), DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA, COMO SEGUE:

À  
Câmara Municipal de Oratórios/MG

REF:Processo Licitatório nº 014/2022

Tomada de Preços nº 001/2022

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG nº....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF sob o nº....., **declara** para os devidos fins, que dispõe ou tem como dispor de maneira certa, de máquinas, equipamentos, materiais e pessoal técnico necessário ao cumprimento das obras e serviços objeto desta licitação, bem como cumprir com as obrigações com a segurança e medicina do trabalho de colaboradores e com a legislação ambiental vigente.

Local da Firma/UF, .... de ..... de 2022.

---

Razão Social  
CNPJ/MF  
Representante legal (nome por extenso)  
CPF / RG

---

CARIMBO CNPJ:

---

┌───────────────────┐

└───────────────────┘





## 7 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA DECLARAÇÃO **FORA DOS ENVELOPES** COMO SE SEGUE:

À  
Câmara Municipal de Oratórios/MG

REF: Processo Licitatório nº 014/2022

Tomada de Preços nº 001/2022

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG nº....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF sob o nº....., **declara**, sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no **Procedimento Licitatório nº 014/2022, Tomada de Preços nº 001/2022.**

Declaro ainda, que não se encontra incurso nos impedimentos previsto no Art. 3º, § 4º da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local da Firma/UF, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
CNPJ/MF  
Representante legal (nome por extenso)  
CPF / RG

\_\_\_\_\_  
CARIMBO CNPJ:

┌

└

\* Este Documento deve vir à parte, **FORA DOS ENVELOPES "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL"**.



### ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO** n° \_\_\_\_\_ **2022.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ORATÓRIOS/MG E \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Oratórios/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.660.878/0001-16, com sede na Rua Antônio Guimarães, 601 - Centro / CEP.: 35.439-000 em Oratórios/MG, neste ato representada por seu **Presidente**, o Senhor **VINICIUS DE CASTRO BRAGIONE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado na Rua Geovani Trivellato, n° 121-Nossa Senhora das Grças / CEP.: 35.439-000, neste município de Oratórios/MG, portador da cédula de identidade de RG n° M-13.\*\*\*.\*\*\*, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, e do CPF/MF n° 082.\*\*\*.\*\*\*-00, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n° \_\_\_\_\_ expedida pela Secretaria de Segurança Pública de \_\_\_\_ e CPF/MF n° \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as condições previstas no **Processo Licitatório n° 014/2022**, modalidade **Tomada de Preços n° 001/2022** e as disposições das Leis n° 8.666/93 e 8.883/94, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **“Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Construção de Elevador, Tipo Plataforma, na Câmara Municipal de OratóriosMG”**, conforme Projeto Básico Completo.

§ 1º: A **CONTRATADA** obriga-se a executar as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como às condições e garantias técnicas referentes ao material aplicado.

§ 2º: As definições dos termos do presente Contrato são os seguintes:

- a) Obras Civis ou Obras - é todo trabalho que resulte criação, alteração, ampliação ou reparação de um bem, conforme especificado nos documentos da licitação;
- b) Serviços Conexos ou Serviços - serviços de sondagem, testes de campo ou laboratório, incluindo-se aquisição eventual de bens necessários à sua execução;
- c) Comissão - comissão permanente ou **especial** encarregada de promover a licitação;
- d) **CONTRATANTE** - Promotor-comprador - entidade promotora da licitação;
- e) Defeito - qualquer parte das Obras não executada de acordo com o Contrato;
- f) Supervisor/Supervisão - pessoa física ou jurídica indicada formalmente pela **CONTRATANTE** como responsável por supervisionar a execução das Obras pela Empreiteira, certificando os pagamentos devidos, avaliando as variações do Contrato e Eventos de Compensação, pedidos de extensões de prazos, etc.;
- g) Equipamento - máquinas, veículos e outros bens da Empreiteira utilizados na execução das Obras;
- h) Instalação - qualquer parte das Obras na qual ocorram processos mecânicos, elétricos, eletrônicos ou químicos;
- i) Subcontrato - pessoa física ou jurídica que mantenha contrato com a Empreiteira para executar parte da Obra, mediante prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- j) Canteiro - local de execução das Obras e como tal definido nos Documentos da Licitação;
- k) Preposto - pessoa física indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo **CONTRATANTE** que será o seu representante na execução do objeto do Contrato;
- l) Eventos de Compensação - são aqueles provocados ou de responsabilidades da **CONTRATANTE**, e que mereçam compensação a **CONTRATADA**;



- m) Compra - é toda aquisição de bens para aplicação nos projetos a serem executados;
- n) Licitante/Proponente - participante que apresenta uma proposta para a execução de Obra/Serviço Licitados;
- o) Proposta - conjunto completo de documentos compreendendo proposta, habilitação, especificações técnicas, garantias e outros apresentados pelo Licitante;
- p) Fornecedor/Contratado/Empreiteira - Licitante ao qual foi adjudicado o objeto da concorrência;
- q) Contrato - significa acordo entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, consubstanciado em instrumento jurídico formal.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

---

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso orçamentário próprio:

**4.4.90.51.00.1.01.00.01.031.0115.3.0002 Obras e Instalações.**

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS ACRÉSCIMOS

---

O preço global do presente contrato, referente à prestação integral dos serviços, na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2022**, do tipo Menor Preço Global, conforme cotação presente na proposta de preços da **CONTRATADA** é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), no qual já estão incluídos todos os encargos, benefícios e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza, razão pela qual nenhum outro valor será devido pela **CONTRATANTE** em decorrência da execução dos serviços contratados.

**Parágrafo Único:** A **CONTRATADA** compromete-se a executar Obras e Serviços complementares que forem julgadas necessárias, até o limite de 25% do valor inicial e atualizado do contrato, ouvida previamente a **CONTRATANTE** e após assinatura de termo aditivo ao presente contrato.

## CLAUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS E DA RECOMPOSIÇÃO

---

O pagamento das Obras e Serviços ora contratados serão feitos mediante medição atestada pela Supervisão da **CONTRATANTE** e apresentação, pela **CONTRATADA**, de faturas contendo, também, o certificado da fiscalização.

**§ 1º:** Os serviços serão pagos mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com os itens de serviços efetivamente executados, deduzido o INSS (de acordo com a OS 209 do INSS), e outros tributos, quando for o caso, e será realizado mediante as medições conforme o cronograma físico-financeiro obedecendo à seguinte metodologia:

- a) Medição mensal quando decorridos 30 dias do início da obra ou da última medição com pagamento proporcional ao avanço físico da obra medido ou;
- b) Medição especial quando o avanço físico a ser medido superar o avanço esperado no cronograma físico-financeiro antes de se completarem os 30 dias para realização de medição mensal, com pagamento proporcional ao avanço físico medido.

**§ 2º:** Somente serão considerados aptos a serem medidos os itens que forem completamente executados de acordo com sua descrição na planilha de custos e memorial descritivo deste instrumento. Aplica-se à descrição do item e não à quantidade a qual é medida conforme o avanço real.

**§ 3º:** A contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciários, FGTS e fiscais.

**§ 4º:** Não haverá recomposição de preços, exceto em ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força



maior, devidamente comprovado por documentação legal, através de justificativa aceita pelo setor de obras e infraestrutura, conforme legislação vigente.

§ 5º: A **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos de valor correspondente às Obras ou Serviços realizados pela **CONTRATADA**, após medição.

§ 6º: A **CONTRATADA** deverá emitir e apresentar à **CONTRATANTE** fatura em 03 vias, da qual constem discriminadamente por itens e detalhes, as Obras ou Serviços executados.

§ 7º: Ficam expressamente estabelecidos que os pagamentos incluam todos os custos diretos e/ou indiretos requeridos para a execução da Obra, de acordo com as condições estipuladas nos Projetos, Especificações e demais Documentos da Licitação, anexos a este Contrato, e constituirão assim a remuneração dos serviços da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS

À **CONTRATADA** serão aplicadas multas pela **CONTRATANTE**, sem prejuízos do disposto na Cláusula Vigésima deste Contrato e de eventuais perdas e danos a serem apurados na forma, a saber:

- a) 0,1% do valor global do Contrato, por dia que exceder aos prazos estabelecidos;
- b) de até 1% do valor contratual, quando:
  - 1) A **CONTRATADA** mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento;
  - 2) Não executara obra perfeitamente de acordo com os dados técnicos específicos que lhe forem fornecidos;
  - 3) Dificultar os trabalhos da fiscalização;
  - 4) Informar inexatamente o **CONTRATANTE** sobre as Obras ou Serviços contratados;
  - 5) Transferir, total ou parcialmente a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**, as obrigações do presente contrato, ou permitir que outros executem a obra, acobertados por sua razão social;
  - 6) Incurrer em quaisquer outras omissões ou negligências não especificadas nos itens anteriores.

§ 1º Quando da aplicação de multas, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** que terá o prazo de 10 dias corridos para recolher à tesouraria do **CONTRATANTE** a importância correspondente, sob pena de dedução do valor da garantia prestada ou dos pagamentos a serem realizados.

§ 2º Da aplicação de multas caberá recurso à **CONTRATANTE** no prazo de 03 dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa. A **CONTRATANTE** julgará o recurso, no prazo máximo de 05 dias úteis. Considerada improcedente a aplicação da multa, a importância recolhida pela **CONTRATADA** será devolvida pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 03 dias úteis, contados da data da decisão.

## CLÁUSULA SEXTA - DA ORDEM DE SERVIÇO

As Obras ou Serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviços pela **CONTRATANTE**, sob pena da **CONTRATADA** incorrer na multa de 0,1% sobre o valor contratual, por dia de atraso no início dos mesmos.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar a **CONTRATANTE** a Obra, objeto deste contrato, inteiramente concluída no prazo de execução dos serviços descrito no cronograma físico-financeiro, contado a partir da primeira ordem de serviço emitida pela **CONTRATANTE**, por um período de **03 (três) meses** com início em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e término em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º: Os prazos poderão ser alterados quando:

a) Houver Serviços em excesso que alterem as quantidades, nos termos da Cláusula Quarta; atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e quaisquer subsídios às Obras, que estejam sob responsabilidade da **CONTRATANTE**;

b) Por motivos de força maior, compreendendo: greves, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência.

§ 2: Enquanto perdurar a paralisação das Obras por motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação às Obras e Serviços contratados.

§ 3º: Os motivos de força maior deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 horas da ocorrência. Após a aceitação dos motivos alegados o prazo será prorrogado.

§ 4º: Caso a **CONTRATADA** não execute total ou parcialmente qualquer dos itens das Obras ou Serviços previstos neste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de executá-lo diretamente ou através de terceiros. Nesta hipótese, a **CONTRATADA** responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

---

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- Assegurar a execução da Obra, proteção e conservação dos serviços executados;
- Executar os serviços de sua responsabilidade conforme as normas técnicas;
- Permitir e facilitar à Supervisão, a inspeção do local da Obra, a qualquer hora, prestando as informações e esclarecimentos solicitados, por escrito;
- Notificar ao Supervisor, no mínimo com 48 horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de quaisquer formas de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- Manter em todos os locais das Obras em confiável sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de Segurança de Trabalho.
- Manter na Obra um projeto completo reservado ao manuseio da Supervisão do **CONTRATANTE**;
- Colocar, também às suas expensas, placas de identificação da Obra, conforme modelos fornecidos pela **CONTRATANTE** ou autoridade pública, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 05 dias corridos, contados da data da Ordem de Serviço, sob pena de incorrer em multa de 0,1% do valor contratual, por dia de atraso na colocação;
- Participar à Supervisão a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- Manter na Obra, devidamente atualizado, obrigatoriamente, Livro Diário de Ocorrências;
- Providenciar a matrícula da Obra junto ao INSS e outros órgãos oficiais.

§ 1º: Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciárias, social ou tributária, incidentes sobre os Serviços e Obras, objeto deste contrato.





§ 2º: Os materiais e mão de obra a serem empregados nas Obras e Serviços, decorrentes deste contrato, serão de primeira qualidade, cabendo ao **CONTRATANTE**, por intermédio da Supervisão, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios, cabendo ainda à **CONTRATADA** colocar na Obra, em bom estado, o equipamento necessário, na época prevista para seu funcionamento.

§ 3º: A supervisão poderá determinar à **CONTRATADA** um reforço de equipamento ou substituição de unidades defeituosas, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente para dar às Obras o andamento previsto.

§ 4º: Nos casos em que os materiais e equipamentos forem fornecidos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** obriga-se:

- Credenciar 02 empregados que se incumbirão da guarda do material e equipamento;
- Lançar em formulário próprio todos os materiais aplicados;
- Numerar os formulários em ordem crescente, e no último, certificar o encerramento das aplicações fazendo constar quantidades dos formulários emitidos, com seus respectivos números;
- Enviar mensalmente com a fatura correspondente uma relação da parte do material que foi aplicado nos serviços do mês.
- Emitido e certificado o último formulário, a **CONTRATADA** deverá efetuar a devolução do material que restar.

§ 5º: A **CONTRATADA** manterá a frente das Obras ou Serviços, um Preposto qualificado e credenciado, com autoridade para atuar em seu nome, representar junto à fiscalização e resolver problemas referentes às Obras e Serviços executados.

§ 6º: A Supervisão poderá solicitar à **CONTRATADA**, por escrito, a substituição de qualquer empregado, cuja permanência na obra seja julgada inconveniente.

§ 7º: A **CONTRATADA** terá como responsabilidade atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21.11.62) e outras normas aplicáveis, no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

§ 8º: Deverá constar na equipe técnica para execução dos serviços, um engenheiro civil ou profissional com atribuições compatíveis, na forma da legislação, com experiência comprovada por meio de atestados de capacitação técnica, devidamente acompanhados de Certidões de Acervo Técnico, emitidas pelo CREA/CAU. Sendo este responsável pelo acompanhamento/supervisão da obra e pela emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). Os demais profissionais também devem ser habilitados para as respectivas funções. A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual e coletivo, além de fiscalizar o cumprimento das normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

§ 9º: Todos os serviços realizados deverão ser registrados no diário de obra, assinado pelo responsável técnico e pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

§ 10º: A **CONTRATADA** deverá apresentar na conclusão da obra o "as built" (como construído) dos projetos, devidamente assinada pelo responsável técnico da **CONTRATADA**.

§ 11º: A **CONTRATADA** será responsável pelo cumprimento de todas as disposições e acordos coletivos relativos à legislação social e trabalhista em vigor.

§ 12º: Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta nos dias úteis pela **CONTRATADA**. Caso seja necessário, a execução dos serviços no horário noturno ou em feriados e finais de semana, a **CONTRATADA** deve solicitar previamente autorização da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO PELA CONTRATANTE

---

A fiscalização da execução das Obras ou Serviços, objeto deste instrumento será feita pela **CONTRATANTE** através de profissionais credenciados.



§ 1º: Nenhuma alteração poderá ser feita no Projeto ou nas especificações da obra, salvo motivo imperioso, plenamente justificado pela Supervisão e previamente autorizado, por escrito, pelo **CONTRATANTE**.

§ 2º: Todas as dúvidas técnicas que porventura surgirem durante a execução da obra e quer, por suas características e natureza, não puderem ser desde logo solucionadas pela supervisão, serão dirimidas pela **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar o objeto do presente Contrato a nenhuma pessoa Física ou Jurídica, sem autorização prévia por escrito da **CONTRATANTE**, ressalvando-se que quando concedida, esta obriga-se a **CONTRATADA** a celebrar o subcontrato em inteira obediência aos termos deste Contrato e sob sua inteira responsabilidade, reservando-se ainda ao Contratante o direito de, em qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato sem que caiba ao subcontratado, o direito de reclamar indenizações ou prejuízos ao **CONTRATANTE**.

§ 1º: A **CONTRATADA** é a única responsável por todas as Obras e Serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome e por todos os demais eventos que envolvem o objeto proposto neste Contrato.

§ 2º: A empresa subcontratada deverá apresentar os mesmos documentos exigidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** para assinatura do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SOLIDEZ DA OBRA

A **CONTRATADA** responderá pela solidez da Obra, nos termos do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a **CONTRATANTE**, por intermédio da Supervisão, impugna-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução das Obras e Serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou distribuições, parciais ou totais, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos, ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregados ou afastados, durante a execução das Obras e Serviços.

Parágrafo Único A **CONTRATADA** apresenta nesta data a apólice de seguro contra danos a terceiros, mencionada ao Edital de Licitação, a qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

As Obras serão recebidas por comissão especialmente designada pela **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo bom funcionamento dos Serviços executados até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da **CONTRATANTE**. O recebimento definitivo das Obras deverá estar formalizado até 30 dias corridos após a Câmara aprovar as comprovações físico/financeiras finais de sua execução.

§ 1º - A **CONTRATANTE** comunicará por escrito à Supervisão, a conclusão da Obra, com antecedência mínima de 48 horas.

§ 2º - O recebimento provisório não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade decorrente de defeitos nas Obras.

§ 3º - Após a conclusão de Obras e Serviços, objeto deste Contrato, ou quando declarada a



rescisão do mesmo, será procedida, pela Supervisão, inspeção final de todas as Obras e Serviços, em consonância com os projetos, especificações e documentação contratual.

§ 4º - Para a liberação da última fatura é necessário, além do que consta no processo de medição e faturamento:

- a) laudo de recebimento de Obras emitido pela área responsável pela mesma;
- b) acerto de material, entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**; e
- c) apresentação de quitação junto ao INSS pela empresa empreiteira, através de recolhimento da matrícula geral exclusiva para os serviços da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

---

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- b) Quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais e/ou desobediência à determinação da Supervisão da **CONTRATANTE** por parte da **CONTRATADA**;
- c) Quando a **CONTRATADA** transferir no todo ou parte do Contrato sem prévia anuência da **CONTRATANTE**; e
- d) Quando houver atrasos das Obras e Serviços pelo prazo de 30 dias corridos por parte da **CONTRATADA**, sem justificativa aceita.

§ 1º: A rescisão do Contrato quando motivada por qualquer dos itens acima, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais e contratuais cabíveis.

§ 2º: A **CONTRATANTE**, por conveniência exclusiva, e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir antecipadamente o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

§ 3º: O Contrato poderá ser rescindido por solicitação da **CONTRATADA**, no caso do não cumprimento pela **CONTRATANTE** das condições contratuais de pagamento.

§ 4º: Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar a Obra inteiramente desembaraçada, não criando dificuldades de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GARANTIA**

---

Fica a **CONTRATANTE**, autorizada a promover, por seus servidores ou prepostos, a fiscalização da execução do objeto do presente Contrato e, para tanto, ser-lhe-á dado amplo acesso ao local do projeto, às Instalações da **CONTRATADA**, bem como aos seus documentos administrativos e contábeis.

§ 1º: Cabe à **CONTRATADA** optar, quando na assinatura do contrato apresentar a GARANTIA OBRIGATORIAMENTE, por uma das seguintes modalidades de garantia de execução do contrato:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública de 5% do valor do contrato;
- b) fiança bancária, de 5% do valor do contrato;
- c) seguro-garantia de 5% do valor do contrato.



§ 2º: A Carta de Fiança Bancária será obrigatoriamente apresentada no seu original e deverá ter validade por todo o período de execução do contrato, sendo a mesma renovada caso haja necessidade.

§ 3º: A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada 10 dias corridos após o recebimento definitivo da obra, e emissão do respectivo termo, não vencendo sobre ela qualquer remuneração.

§ 4º: A **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA**, seguro para cobertura de danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução do objeto do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS COMPENSAÇÕES

A menos que sejam provocados pela **CONTRATADA**, os seguintes eventos serão interpretados como Eventos de Compensação:

- a) A **CONTRATANTE** não der acesso à parte do Canteiro na Data de Posse do Canteiro estipulada no Contrato;
- b) A Supervisão instrua a **CONTRATADA** a descobrir ou executar testes adicionais sobre serviço que então seja identificado como apresentando Defeito;
- c) As condições de solo sejam substancialmente mais adversas do que poderia ter sido razoavelmente previsto antes da aceitação, a julgar pelas informações tornadas públicas e pela inspeção visual do Canteiro;
- d) A Supervisão dê uma instrução para lidar com uma condição imprevista, um Defeito causado pelo **CONTRATANTE**, ou serviço adicional necessário por motivos de segurança ou por outras razões;
- e) Outras empreiteiras, autoridades públicas, serviços de utilidade pública ou a **CONTRATANTE** não trabalhem de modo a possibilitar o cumprimento das datas e outras obrigações estabelecidas no Contrato, e provoquem atraso ou custos adicionais à **CONTRATADA**.
- f) Atraso na liberação do financiamento além da tolerância contratualmente prevista;
- g) Outros Eventos de Compensação estabelecidos no Contrato.

§ 1º: Caso um Evento de Compensação cause custos adicionais ou impeça que os serviços sejam completados antes da Data de Conclusão Prevista, o Preço do Contrato deverá ser acrescido e/ou a Data de Conclusão Prevista será dilatada. A Supervisão decidirá se haverá acréscimo ao Preço do Contrato e qual o respectivo valor, bem como sobre a extensão da Data de Conclusão prevista.

§ 2º: Tão logo a **CONTRATADA** forneça informações sobre a estimativa dos efeitos de cada Evento de Compensação sobre os seus custos, essas informações serão avaliadas pela Supervisão e o valor do Contrato deverá ser ajustado de acordo. Caso a estimativa da **CONTRATADA** não seja razoável, a Supervisão deverá fazer a sua própria estimativa e ajustar o Preço do Contrato nessas bases.

§ 3º: A **CONTRATADA** não fará jus às compensações caso os interesses do **CONTRATANTE** sejam afetados de modo adverso por não ter sido alertado previamente pela **CONTRATADA** ou por não ter a **CONTRATADA** cooperada com a Supervisão.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato perante o Foro da Comarca de Ponte Nova/MG, não obstante qualquer mudança de domicílio da

CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

#### CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

---

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES

---

As alterações posteriores que se façam necessárias no presente instrumento serão efetuadas por "Termos Aditivos", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

---

Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos do Projeto Básico Completo, Termo de Referência, cláusulas editalícias e anexos vinculadas ao presente instrumento.

E, por estarem assim às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados, para que produza todos os efeitos legais e de direito.

Oratórios/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

CONTRATANTE  
CAMARA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS  
VINICIUS DE CASTRO BRAGIONE  
Presidente

---

CONTRATADA  
Nome do responsável  
Razão Social da Empresa  
CNPJ/MF

---

TESTEMUNHA

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

---

TESTEMUNHA

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_





EXTRATO DO CONTRATO N° \*\*/2022

REF: Processo Licitatório n° 014/2022  
Tomada de Preços n° 001/2022

CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS/MG

CONTRATADA : \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF : \_\_\_\_\_  
Endereço : \_\_\_\_\_  
Cidade : \_\_\_\_\_  
CEP : \_\_\_\_\_

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, "CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO QUE ABRIGARÁ A SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – 7ª ETAPA, CÂMARA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS/MG.", conforme Projeto Básico Completo.

Validade: por um período de **03 meses**, iniciando-se em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ com término previsto para \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei n° 8.666/93.

Valor Global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Dotação Orçamentária:

4.4.90.51.00.1.01.00.01.031.0115.3.0002 OBRAS E INSTALAÇÕES.

Oratórios/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Vinicius de Castro Brangione  
*Presidente da Câmara Municipal*

Afixado no quadro de avisos da  
Câmara Municipal de Oratórios/MG.

"Publicidade dos Atos Administrativos"

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura





ANEXO IV

PROJETO BÁSICO COMPLETO

**OBS.: O PROJETO BÁSICO COMPLETO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DEVERÁ SER RETIRADO NO SITE [www.camaraoratorios.mg.gov.br](http://www.camaraoratorios.mg.gov.br) ou solicitado via e-mail [cmoratorios@hotmail.com](mailto:cmoratorios@hotmail.com)**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2022

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022

EDITAL N° 001/2022

A Câmara Municipal de Oratórios, Estado de Minas Gerais, torna público para conhecimento dos interessados que **às 13h do dia 22 de julho de 2022** em sua sede, situada na **Rua Antônio Guimarães, 601- Centro / Oratórios/MG**, na sala de Licitações, se reunirá a Comissão Especial de Licitações da Câmara Municipal, onde serão recebidos os envelopes de documentos para habilitação (n° 01) e proposta comercial (n° 02) para esta **TOMADA DE PREÇOS**, cujo critério de julgamento será o de "**MENOR PREÇO GLOBAL**", tendo como objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, "CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO QUE ABRIGARÁ A SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – 7ª ETAPA, CÂMARA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS/MG."**, conforme Projeto Básico Completo constante nos anexos deste Edital.

**Os licitantes interessados em participar do certame poderão fazer uma VISITA TÉCNICA, que é FACULTATIVA, podendo ser realizada em qualquer data até 18/07/2022 (segunda-feira), devendo os interessados agendar a visita técnica ou tirar dúvidas técnicas pelo telefone (0\*\*31) 3876 9119 ou pelo e-mail [cmoratorios@hotmail.com](mailto:cmoratorios@hotmail.com) (das 8h às 11h e das 13h às 16h). Não haverá expediente nos finais de semana.**

Os envelopes de documentos para habilitação e proposta comercial devem ser entregues e protocolizados **até às 13:00h do dia 22 de julho de 2022**, no endereço supramencionado, não sendo consideradas as propostas entregues atrasadas.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site [www.camaraoratorios.mg.gov.br](http://www.camaraoratorios.mg.gov.br) ou na sede da Câmara Municipal, das 8h às 11h e das 13h às 16h. Para informações a respeito do edital contactar (0\*\*31) 3876 9119 (Luana Braga - Câmara).

Oratórios/MG, 07 de julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
Vinicius de Castro Brangione  
Presidente da Câmara Municipal

\_\_\_\_\_  
Luiz Henrique Borges da Silva  
Responsável Técnico

\_\_\_\_\_  
Luana Braga Pena  
Presidente da C.P.L.

Afixado no quadro de avisos da  
Câmara Municipal de Oratórios/MG.

"Publicidade dos Atos Administrativos"

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura

